



## 1º PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

**PROC. ADM N°:** 013/2025/CP  
**MODALIDADE:** Concorrência Pública Eletrônica  
**CONTRATO N°:** 2025.11.06.005  
**TIPO DE ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.11.06.005 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ao Centro Administrativo Antonio Mota, situado a Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.705.817/0001-04, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, representada pelo Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado à empresa **AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE INSTALAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua João Inácio de Carvalho, 126, Térreo, Vila Azul, Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 36.835.969/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Luan Jonathan Uchoa de Souza, portador do CPF/MF n° 044.142.553-41, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato n° 2025.11.06.005, decorrente do processo licitatório de Concorrência Pública Eletrônica N° 013/2025/CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIARIOS PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE CARVALHO, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o Art. 111 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias. Portanto, terá vigência a partir do dia 07 de abril de 2026 ao dia 04 de setembro de 2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente. O motivo preponderante foi em virtude da dificuldade na alocação de mão de obra e na disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços, o que vem impactando diretamente o cumprimento do cronograma que havia sido estabelecido. Ainda, foram registrados atrasos na entrega de determinados materiais, o que, também contribuiu para o retardamento das atividades previstas. Diante disso, para garantir a segurança da obra, é imprescindível a extensão de prazo em mais 150 (cento e cinquenta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. A referida despesa correrá pela a Dotação Orçamentária n° 0402.12.361.0003.1.007 – Construção, reforma e ampliação de escolas do ensino fundamental vinculadas ao FUNDEB, no





seguinte elemento de despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; fonte de recursos: 1540000000  
- Transferências do FUNDEB – Imposto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

5.2. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tamboril/CE, 02 de abril de 2026.

*Antonio Fábio Ferreira de Souza*

**ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**CONTRATANTE**

LUAN JONATHAN  
UCHOA DE  
SOUZA:04414255341

Assinado digitalmente por LUAN JONATHAN UCHOA DE SOUZA:04414255341  
ID: C=BR, CN=LUAN JONATHAN UCHOA DE SOUZA:04414255341, OU=AC Synchronic Multiple  
Razão  
Localizado  
Fast PDF Reader Versão 2023.1.0

**AR CONSTRUÇÕES E OBRAS DE  
INSTALAÇÕES LTDA**  
Luan Jonathan Uchoa de Souza  
CPF/MF nº 044.142.553-41  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Maria Amélia Silva Araújo CPF N° 013.802.333-58
2. Maria Tereza Sampaio Melo CPF N° 621.338.453-14

